



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

Processo nº SDE-EXP-2022/01238 (Demandas 030755)

Termo de Fomento nº: SDE/CES 002/2022

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
DA UNESP - FUNDUNESP, OBJETIVANDO
A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE
MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**

O ESTADO DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82, Jaguaré, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.213.049/0001-63, neste ato representada pelo seu Titular, Secretário de Estado, Bruno Caetano Raimundo, portador do RG nº 28.241.849-0 e inscrito no CPF nº 215.252.658-90, devidamente autorizada pelo Governador do Estado na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de _____, a seguir denominado simplesmente ESTADO, e a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – Fundunesp, com sede na Rua Libero Badaró, nº 377, andar 23, Conjunto 2310, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.394.652/0001-75, representada, neste ato, por seu Diretor, Prof. Dr. Edson Antonio Capello Sousa, portador do RG nº 15.248.446 e inscrito no CPF nº 058.392.588-06, a seguir denominada simplesmente FUNDUNESP, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, tendo sido considerada inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO, decorrentes de emenda impositiva nº 2022.055.37099, dirigida para o FUNDUNESP, para aquisição de mobiliário e equipamentos de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento como Anexo I.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

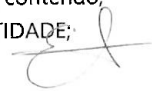
Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela FUNDUNESP e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da SDE, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO ESTADO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela ENTIDADE;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à ENTIDADE para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à ENTIDADE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da ENTIDADE;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;

i) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela ENTIDADE de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

l) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

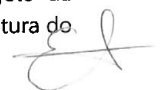
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

n) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o ESTADO poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;

o) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

II – DA ENTIDADE:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;

b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

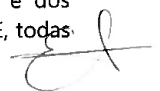
d) executar o plano de trabalho - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da SDE através do Gestor;

g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO através da SDE a inadimplência da FUNDUNESP em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pela SDE, todas



SDEDCI202205978A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

as parcerias celebradas com essa última, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

k) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

l) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da SDE, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

n) permitir e facilitar o acesso de agentes da SDE, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução do objeto;



SDEDCI202205978A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a FUNDUNESP, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SDE informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

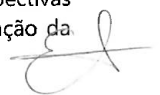
IV - disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da FUNDUNESP;

VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela FUNDUNESP e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da FUNDUNESP, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VIII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da



SDEDCI202205978A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1º - Fica designado como gestor:
Pela FUNDUNESP: Keyla Santos Bento
Pelo SDE: Arnaldo da Silva Junior

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela SDE, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário da SDE ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário da SDE ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

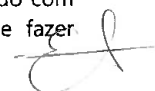
Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretário da SDE em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no "caput" desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COMPETE À CMA:

I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela FUNDUNESP, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;



SDEDCI202205978A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

III - analisar a vinculação dos gastos da FUNDUNESP ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na FUNDUNESP e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à FUNDUNESP esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

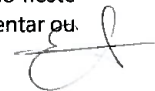
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO com recursos provenientes da demanda parlamentar nº 2022.055.37099, onerando a U.O. 100010, U.G.E. 100112, natureza da despesa 4.4.50.42, PT 04.127.2990.2272.0000 - Ações Decorrentes de Emendas, Exceto Saúde, integralmente no orçamento vigente.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o "caput" desta cláusula, serão transferidos a FUNDUNESP na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes e do relatório técnico.

§ 2º - Os recursos financeiros provenientes desta Parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob a identificação – Parceria SDE- 00212022, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta Parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

§ 3º - Os recursos que a SDE concede à FUNDUNESP limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o Estado a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.



SDEDCI202205978A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

§ 4º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 5º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela FUNDUNESP para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 6º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 7º - Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à FUNDUNESP a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral;

§ 8º - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá a FUNDUNESP aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

2. quando da apresentação da Prestação de Contas, a FUNDUNESP anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;

3. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a FUNDUNESP à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados a FUNDUNESP bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1º - Os bens adquiridos pela FUNDUNESP com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

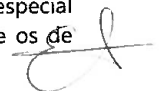
§ 2º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, incluídos os remanescentes, e excluídos os equipamentos e materiais permanentes, poderão ser doados a própria FUNDUNESP, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Desenvolvimento Econômico - SDE, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

§ 3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos repassados pelo ESTADO, com base no presente Termo de Fomento, deverão ser transferidos a entidade integrante da Administração Pública, indicada pelo ESTADO, na hipótese de extinção da FUNDUNESP ou encerramento de suas atividades relacionadas com o projeto objeto da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FUNDUNESP elaborará e apresentará a SDE prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da FUNDUNESP, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria FUNDUNESP.



SDEDCI202205978A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico do ESTADO.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, bem como das instruções oriundas da SDE e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a FUNDUNESP prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período;

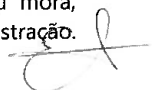
1. Prestação de contas semestral: até o 5º (quinto) dia útil do sexto mês subsequente ao do repasse;
2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e se o caso, do subsequente;
3. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria, autorizando a liberação da próxima parcela se existir.

§ 6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

§ 8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da SDE, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas, sem prejuízo de rescisão, se o caso.

§ 9º - A responsabilidade da FUNDUNESP pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da SDE pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

§ 1º - No mínimo 20 (vinte) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização da SDE, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela FUNDUNESP e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

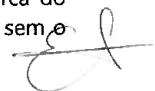
§ 2º - A SDE prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - É vedada à FUNDUNESP a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da SDE.

§ 2º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da SDE.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, a SDE e a FUNDUNESP responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a FUNDUNESP apresentar a SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

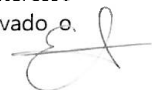
§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a SDE deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da SDE, fica a FUNDUNESP obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à SDE.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da FUNDUNESP no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.



SDEDCI202205978A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a SDECTI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a FUNDUNESP as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da SDE e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

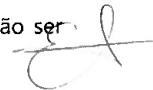
Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes

I - os trabalhadores contratados pela FUNDUNESP não guardam qualquer vínculo empregatício com a SDE ou o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela FUNDUNESP;

II – a SDE não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela FUNDUNESP, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

§ 1º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 2º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.



SDEDCI202205978A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria de Ensino Superior

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Nos termos do artigo 42, inciso XVII, da Lei federal nº 13.019/2014, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento, as partes se obrigam à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública. Para as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.

Bruno Caetano Raimundo
Secretário de Estado
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico

Prof. Dr. Edson Antonio Capello
Sousa
Diretor da Fundação para o
Desenvolvimento UNESP -
FUNDUNESP

TESTEMUNHAS:

Nome: Alena de Alencar
RG: 43.982.514 -3
CPF: 304.776.238 -54

Nome: ARNALDO DA SILVA JUNIOR
RG: 52419831 -7
CPF: 046.457.567 -29



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome da OSC: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP		
CNPJ: 57.394.652/0001-75	Endereço: Rua Libero Badaró, 377 - São PauloSP	
Complemento: 23º Andar - Conj. 2310	Bairro: Centro	CEP: 01009-906
Telefone: (11) 3474-5300	Telefone: (11) 3474-5301	Telefone: -
E-mail: presidencia@fundunesp.org.br		Site: https://www.fundunesp.org.br/
Dirigente da OSC: Prof. Dr. Edson Antonio Capello Sousa		
CPF: 058.392.588-06	RG: 15.248.446	Órgão Expedidor: SSP/SP
Endereço do Dirigente: Av. Mario Ranieri, 4-45 – Casa 421 – BauruSP – CEP: 17054-646		
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
NOME DO PROJETO: ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE BAURU - CITEB		
Área: Inovação		
VIGÊNCIA	INÍCIO: recebimento do recurso	TÉRMINO: 6 meses após o recebimento do recurso.



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



Local da realização: BauruSP	Horário da realização: n/a
Valor total do projeto: R\$ 80.000,00	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO:	
Designo o seguinte profissional para atuar como Responsável Técnico do projeto:	
Nome do responsável técnico do projeto: Prof. Dr. Marcelo Carbone Carneiro	
Telefone: (14) 99766-4252	E-mail: marcelo.carbone@unesp.br
Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, 14-01	
RG: 18.642.659-8 Órgão Expedidor: SSPSP	Nº do registro profissional: -
Nome do Gerente Administrativo e Financeiro: Joel Santana	
Telefone: (11) 3474-5305	E-mail: joel@fundunesp.org.br
RG: 22.555.962-6 Órgão Expedidor: SSPSP	

1. HISTÓRICO DO PROPONENTE (*experiências na área; parcerias anteriores; anexas portfólio; currículo de realizações da entidade*)



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



Breve histórico

A criação da FUNDUNESP, na qualidade de fundação de apoio, foi aprovada pelo Conselho Universitário da UNESP em abril de 1987 com o objetivo essencial de proporcionar à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, dentro de suas possibilidades, meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento das finalidades estatutárias da Unesp, quais sejam ensino, pesquisa, extensão universitária, prestação de serviços à comunidade e inovação científica e tecnológica.

Consta no Artigo 1º do seu estatuto que: a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP é pessoa jurídica de direito privado de fins não lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), por seus Regimentos Internos, e demais legislações aplicáveis.

Devido a esse seu desígnio e respaldada no CONVÊNIO que mantém com a Unesp, tem sido possível à FUNDUNESP, nesses mais de 33 anos de existência, apoiar, colaborar e participar decisivamente em inúmeros projetos da Unesp no seu relacionamento extramuros, em face da permissão da participação oficial do seu pessoal docente, técnico e administrativo, bem como a utilização de sua estrutura física, respeitadas as normas e legislação vigente.

Em decorrência dos contratos e convênios celebrados pela FUNDUNESP com os setores público e privado, são difundidos conhecimentos cujos avanços e inovações tecnológicas, de maneira geral, vem beneficiando a sociedade e integrando a UNESP, seus docentes, pesquisadores, alunos e funcionários à sua finalidade social e educacional.

A FUNDUNESP, com recursos próprios, também financia projetos de Pesquisa, Extensão, Ensino e Inovação Tecnológica, patrocina eventos, assim como a Universidade da Terceira Idade (UNATI).

Desta forma, declaramos que os recursos captados pelos docentes da Unesp na FUNDUNESP, para participação em eventos, realização de eventos, Primeiro Projeto, Projetos de pesquisa, extensão e inovação, são da fonte de recursos da própria



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



FUNDUNESP, de origem privada. Portanto, são passíveis de serem declarados pelos outorgados como sendo captados de fonte externa de recursos.

Área de Atuação

A FUNDUNESP atua em contratos e convênios nas áreas de ciências agrárias, ciências biológicas, ciências da saúde, ciências exatas e da terra, ciências sociais aplicadas, educação, engenharias e multidisciplinar.

Missão

- Ser parceira da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, cooperando em suas atividades fins: ensino, pesquisa, extensão com foco em inovação tecnológica e social.
- Colaborar com o desenvolvimento institucional da universidade, visando a excelência acadêmica em todas as áreas do conhecimento.
- Colaborar para que as competências e recursos humanos no ensino, pesquisa e extensão estreitem parcerias e colaborações com setores de governos municipal, estadual e federal, voltadas para ações de utilidade pública, na solução de problemas e no atendimento de demandas da sociedade.
- Gerir e articular o emprego de competências e recursos dos setores público e/ou privado para o desenvolvimento destes setores em atendimento a demandas de setores empresariais, governamental e demais segmentos da sociedade.

Valores



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



- A FUNDUNESP busca cumprir sua missão norteada nos seguintes valores: ética; integridade; transparência e qualidade dos seus serviços. Sempre baseada na sustentabilidade econômica, social e financeira.

Visão geral da estrutura de gestão e governança

O Conselho Curador é o órgão normativo e deliberativo ao qual compete estabelecer os objetivos e as diretrizes gerais de organização e gestão da FUNDUNESP. A forma de indicação e composição está definida em estatuto.

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração econômico-financeira da Fundação, conforme previsto no estatuto da FUNDUNESP.

A Diretoria Executiva é constituída pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, é o órgão da administração executiva da FUNDUNESP, cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Curador. Os diretores são nomeados pelo Reitor da Unesp, observado o disposto no Estatuto da FUNDUNESP. Cumulativamente, os diretores executivos exerceram, também, as funções de coordenadores de Convênios e Projetos e Didático-Científico.



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



A Coordenadoria de Convênios e Projetos - CCP é o setor responsável pelo gerenciamento de todos os Convênios e Contratos por meio dos quais se realizam os negócios e parcerias da FUNDUNESP com os setores público e privado, possibilitando à Fundação atender as demandas das diferentes organizações por conhecimentos especializados fundamentais para o seu desenvolvimento. Por intermédio dos convênios e contratos firmados, a Coordenadoria de Convênios e Projetos - CCP responde pela gestão administrativa e financeira das atividades acadêmicas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico e presta informações sobre a elaboração de propostas de projetos e seus desdobramentos financeiros e administrativos. A Coordenadoria de Convênios e Projetos - CCP é a interface entre a FUNDUNESP, o Coordenador e os apoiadores de projetos de ensino, pesquisa ou extensão. Também, internamente, é uma interface administrativa estratégica demandando e produzindo informações para os demais setores da FUNDUNESP.

A Gerência Administrativa e Financeira é responsável pelas atividades técnica e operacional da FUNDUNESP. Dentro de suas aptidões e atividades, dá o devido suporte para o desempenho dos trabalhos propostos pela Diretoria. A ela estão ligadas às Unidades de Finanças e Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio, Compras e Importação, Informática, Recursos Humanos e Comunicação e Assessoria de Imprensa.

A Assessoria Jurídica é o órgão responsável pelo suporte jurídico à administração da Fundação e aos coordenadores de projeto, nas áreas do direito administrativo, cível e trabalhista.

Experiência dos dirigentes:

- Prof. Dr. Edson Antonio Capello Sousa: Graduado em Engenharia Mecânica pela Unesp em 1989; concluiu mestrado (1992) e doutorado (1999) em Engenharia Mecânica pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp); livre-docência em Análise de Tensões na Engenharia Mecânica pela Unesp (2010); e pós-doutorado na Faculdade de Engenharia - Universidade do Porto - FEUP - UP (2012). É Professor Titular na Faculdade de Engenharia de Bauru (FEB) da Unesp e tem atuado na área de Dinâmica e Projeto de Sistemas Mecânicos na linha de Modelagem Computacional, Otimização e Projeto Estrutural. O enfoque tem sido o comportamento dinâmico de sistemas



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



mecânicos e o desenvolvimento de metodologias de projeto de sistemas mecânicos e biomecânicos. Experiência na área de Bioengenharia, especialmente na linha Engenharia Biomecânica com ênfase em Projeto Estrutural de Próteses. Tem atuado no desenvolvimento de projeto estrutural utilizando modelagem e simulação numérica por Elementos Finitos e análise experimental com strain gauges. Atua principalmente nos seguintes temas: dinâmica estrutural, projeto em biomecânica, projeto de próteses, simulação computacional, modelagem por elementos finitos.

- Prof. Dr. Max José de Araújo Faria Junior: Graduado em Agronomia pela UNESP – Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias/Jaboticabal, em 1987; mestrado e doutorado em Agronomia (Produção Vegetal), respectivamente em 1994 e 1997, pela mesma Instituição de Ensino, e Livre-Docência (Construções e Instalações Rurais) pela UNESP - Faculdade de Engenharia/Ilha Solteira, em 2001. É docente da UNESP desde novembro de 1989. Trabalhou no Câmpus de Ilha Solteira até janeiro de 2008, onde exerceu as funções de coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, por dois mandatos, de 11/1998 a 11/2002, e de chefe do Departamento de Fitossanidade, Engenharia Rural e Solos, de 7/2003 a 7/2005. Desde fevereiro de 2008, está lotado no Departamento de Apoio, Produção e Saúde Animal da Faculdade de Medicina Veterinária, Câmpus de Araçatuba, na função de Professor Associado III. Foi Coordenador do Curso de Especialização em Gestão de Sistemas de Produção Animal, de 02/2011 a 02/2012, Vice-Diretor, entre 08/2011 e 08/2015, e Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária, 08/2015 a 10/2018. Atualmente, é Diretor Vice-Presidente da FUNDUNESP. Desenvolve trabalhos nas áreas de Produção Animal, Ambiente e Conforto Térmico Animal e de Economia Rural e Administração Rural.

Experiência do Diretor do CITEB e coordenador do Projeto aprovado:

-



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



Prof. Dr. Marcelo Carbone Carneiro: Realizou 02 pesquisas de Pós-Doutorado na Université de Genève - Suisse (Bolsista da FAPESP). Livre-docente em Filosofia, Doutor e Mestre em Educação (Filosofia da Educação), ambos os títulos pela UNESP. Possui licenciatura (1991) em Filosofia pela UNESP. Professor do Departamento de Ciências Humanas da FAAC - UNESP - Bauru, onde ministra disciplinas de Filosofia e Filosofia da Ciência. Tem experiência na área de Filosofia e Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: Epistemologia, Educação e Teoria do Conhecimento, Filosofia da Tecnologia e Filosofia. Professor credenciado e orientador de mestrado e doutorado no programa de Pós-graduação em Educação para a Ciência - FC - Bauru. Atua, também, no programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS - Campo Grande). Vice-diretor (2012-2016) e Diretor (2016-2020) da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação (FAAC) da UNESP - Bauru. Diretor do Centro de Inovação Tecnológica de Bauru e Coordenador do Projeto.

Experiências na área

A FUNDUNESP é a entidade gestora do Centro de Inovação Tecnológica de Bauru (CITeB) e tem atuado em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo na execução de projetos semelhantes, a saber:

- “Estruturação de Espaços de Coworking e Mentorias de Projetos, Laboratório Fab Lab, Laboratório de Bioimpressão e Ampliação e Modernização dos Espaços do Centro de Inovação Tecnológica de Bauru (CITeB) da Unesp – Campus Bauru” – Processo SDE-PRC-2021-00195
- “Modernização e manutenção da infraestrutura e fomento das ações de empreendedorismo e inovação na incubadora de empresas de base tecnológica e científica da Unesp no Vale do Ribeira – SP” – Processo SDE-PRC-2021-00306

Além disso, a FUNDUNESP atende uma ampla gama de parceiros no desenvolvimento de seus projetos. Desses parceiros, podemos destacar:



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP

- AES ELETROPAULO
- ANA - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
- BASF S.A
- BAYER S.A.
- BNDES
- CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
- CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
- COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO OESTE PAULISTA
- CPFL PAULISTA
- CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CYAN AGROANALYTICS - INTELIGÊNCIA CLIMÁTICA E SENSORIAMENTO REMOTO LTDA
- DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO
- DINAGRO AGROPECUÁRIA LTDA
- DIVCOM S.A.
- DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
- ELANCO SAÚDE ANIMAL LTDA.



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP

- ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A
- EMBRAER S/A
- FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP
- FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP – FEU
- FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO
- GERDAU S/A
- HFSP - HUMAN FRONTIER SCIENCE PROGRAM ORGANIZATION
- HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES
- INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO – IMAMT
- INSTITUTO SERRAPILHEIRA
- INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA
- ITAU UNIBANCO S/A
- KAIVO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE LTDA
- MERCK SHARP & DOHME SAÚDE ANIMAL LTDA
- MICROBIOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PRESIDENTE PRUDENTE
- MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
- NATURA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS LTDA



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP

- NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.BR.
- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS
- PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
- PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.
- REGEA GEOLOGIA, ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA.
- RIO NEGRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
- RUFFORD SMALL GRANTS
- SANTO ANTONIO ENERGIA S/A
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
- SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
- SERASA S.A
- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI / PR
- SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
- SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



- STOCKTON-AGRIMOR DO BRASIL LTDA
- STOLLER DO BRASIL LTDA
- SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
- TICON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TINTAS CONDUTIVAS
- TIJOÁ PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - UHE TRÊS IRMÃOS
- UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
- UNIVERSITY OF GLASGOW
- VALE S/A
- VISCOFAN DO BRASIL
- YAMATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Destacamos também que a gestão da FUNDUNESP possui a certificação ISO 9001:2015, com o intuito de garantir a otimização de seus processos, uma maior agilidade no desenvolvimento dos projetos e uma maior satisfação de nossos clientes.

Diferenciais da FUNDUNESP:

- Sistema de gestão certificado pela ISO 9001:2015;
- Conta com Política de Integridade (Compliance), iniciativa premiada com o segundo lugar no “Prêmio de Boas Práticas de Gestão de Fundações de Apoio”, organizado pelo CONFIES, em 2020;



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



- Conta com o selo D&B D-U-N-S® Registered™ que garante credibilidade junto aos mercados internacionais para transações diversas.
- Credenciada pelo CNPq para realização de importações de equipamentos e insumos para pesquisa;
- Indicada entre as 20 melhores fundações que atuam com a Petrobrás, dentre 120 fundações de apoio;
- Sistemas informatizados para acompanhamento das movimentações dos projetos.

Números da FUNDUNESP:

- Média de 235 processos (projetos de P&D, cursos diversos, eventos, auxílios e projetos institucionais) movimentados por ano (período 2017-2020);
- Média de 321 bolsistas por ano (período 2017-2020);
- Importações de equipamentos e insumos no valor nominal de R\$ 21,3 milhões para os projetos sob interveniência da FUNDUNESP (período 2017-2020);
- Cerca R\$ 2,77 milhões no gerenciamento de obras (período 2017-2020). No total, foram 18 obras gerenciadas desde 2008;
- Gerencia 196 funcionários contratados para atender os diferentes projetos sob gestão administrativa da Fundação.

Centro de Inovação Tecnológica de Bauru

- **Missão do CITEB:** Promover a inovação por meio da articulação da UNESP - Câmpus de Bauru com o Sistema Local de Inovação da região de Bauru, proporcionando cooperação entre Governo, Empresa e Academia, estimulando transferência de tecnologia e inovação em prol das necessidades da sociedade e



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



disseminando o conhecimento de forma a contribuir para com o desenvolvimento socioeconômico da região.

- **Visão do CITEB:** Ser referência na consolidação de um ecossistema de inovação universitário local, regional, nacional e internacional, capaz de atuar de forma comprometida com a qualidade de vida da população, com a inovação tecnológica, com a sociedade sustentável, com a equidade social, com os direitos humanos e com a participação democrática.
- **Valores do CITEB:** Inovação e criatividade; Estratégias e ética. Compromisso e responsabilidade; Foco e eficiência; Eficácia e geração de valores. Interação e responsabilidade socioambiental; Parceria de confiança e cooperativismo.
- **Ações CITEB**
 - Realizar mentorias de projetos inovadores, a partir de editais públicos;
 - Realizar treinamento e capacitação técnica com profissionais de Bauru para o desenvolvimento tecnológico;
 - Sensibilizar as instituições, empresas, parceiros, organizações em geral em relação à cultura da inovação;
 - Desenvolver tecnologias e ideias empreendedoras que movimentem a economia e promovam crescimento e desenvolvimento da cidade e região;
 - Fomentar a economia e a inclusão social, e criar redes entre os arranjos produtivos locais e a cultura;
 - Aproximar organizações e promover parcerias entre elas;
 - Desenvolver estudos, pesquisas e tecnologias de produção e difusão interdisciplinares que tratam dos métodos, processos e produtos inovadores e disruptivos desenvolvidos em um paradigma de investigação sobre as plataformas midiáticas e tecnológicas. Os objetos desses estudos e pesquisas, caracterizados pela convergência tecnológica, englobam as telecomunicações, a informática, especialmente a internet e a web, além do rádio, do cinema, da televisão e dos games, bem como sua influência na sociedade contemporânea, por meio da formação de novos ambientes e culturas digitais, reunindo competências científicas, humanísticas, educacionais, técnicas e sociais em



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



unidades coerentes de interação e de mediação;

- Desenvolver estudos, pesquisas e tecnologias em gestão de ambientes midiáticos e tecnológicos, englobando planejamento, programação e estética na produção de conceitos, métodos, técnicas, produtos e modelos, aplicáveis às convergências e interfaces, onde são contemplados os recursos humanos, tecnológicos e informacionais, que agregam valor ao produto midiático e tecnológico. Abrange os seguintes eixos temáticos: hipermídia, multiplataformas, linguagens e estéticas em tecnologias, games, narrativas audiovisuais, mídias sonoras e imagens em movimento, visando à formação de base teórica e conceitual para o desenvolvimento de cultura cognitiva e dos processos midiáticos e tecnológicos no contexto da sociedade da informação e do conhecimento;
- Suporte para a inovação tecnológica com base nos fundamentos do Design Inclusivo e Design Universal;
- Suporte para o desenvolvimento tecnológico a partir da prototipagem rápida e cultura *Maker*;
- Desenvolver estudos, pesquisas e tecnologias na área da interação Humano x Tecnologia, tanto no âmbito físico (biomecânica, usabilidade, outros), quanto no cognitivo (satisfação, emoção, outros);
- Dar suporte aos aspectos metodológicos para avaliação no desenvolvimento de projetos de produtos às diversas empresas de Bauru e região;
- Desenvolver estudos, pesquisas e tecnologias na área de manufatura assistida de materiais biológicos na forma de bioimpressão, em aderência às atividades de desenvolvimento em Engenharia de Tecidos e Biomateriais existentes no câmpus, ampliando o atendimento da inovação tecnológica na área na região;



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A





FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP



- Atender demandas tecnológicas da indústria local e regional na área de Impressão 3D, Prototipagem Rápida, Manufatura Rápida, Digitalização 3D, Inspeção Tridimensional e Engenharia Reversa.

2. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO *(com as atividades a serem desenvolvidas)*



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A





FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



Assinado digitalmente por BRUNO CAETANO RAIMUNDO - Secretário de Estado / GS - 26/12/2022 às 14:44:47.
Documento Nº: 60701261-7679 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60701261-7679>



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



a) identificação do objeto a ser executado e descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas

- Estruturação de Espaço de *Coworking* e Mentorias do Centro de Inovação:

1. Aquisição de computadores (Notebooks)

- Estruturação dos Laboratórios de Fabricação 3D (FABLAB):

1. Com aquisição de Impressoras 3D.

2. Com aquisição de Máquinas de Corte a Laser e Máquina Fresadora de Precisão.

3. Aquisição de Mobiliários.

b) metas a serem atingidas e descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados:

Propõe-se neste projeto aprovado:

Meta I. Estruturação dos espaços de coworking e mentorias de projetos (no CITeB - no Câmpus da Unesp).

Meta II. Implantação e Ampliação de um FABLAB com impressoras 3D e espaço para criatividade e inovação.

Implantação e ampliação de FABLAB com aquisição de equipamentos adquiridos neste projeto.

I. Espaço de coworking e mentorias de projetos.

O Espaço de Inovação e Criatividade é um ambiente de inovação do CITeB que oferece apoio para a criação de novos negócios (desenvolvendo produtos, serviços e processos inovadores), disponibilizando infraestrutura, assessoria, capacitação e *networking* para os empreendedores. O principal objetivo é fornecer as ferramentas e soluções para a criação, desenvolvimento e aprimoramento de empresas e/ou projetos de tecnologia social, no que se refere aos aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos.

a. Serviços disponibilizados pelo espaço de inovação e criatividade:

- Cessão de sala de uso compartilhado para a instalação do empreendedor ou equipe empreendedora.
- Orientação na elaboração do plano estratégico e na reestruturação do modelo de



SDEPTA202200025DM



SDEDCI202205978A





FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP



3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO *(Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e o projeto e metas a serem atingidas. Qual é a realidade que o projeto irá atuar, e o que efetivamente muda com o projeto proposto).*



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A





FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



Assinado digitalmente por BRUNO CAETANO RAIMUNDO - Secretário de Estado / GS - 26/12/2022 às 14:44:47.
Documento Nº: 60701261-7679 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60701261-7679>



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



Assinado digitalmente por BRUNO CAETANO RAIMUNDO - Secretário de Estado / GS - 26/12/2022 às 14:44:47.
Documento Nº: 60701261-7679 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60701261-7679>

O Centro de Inovação Tecnológica de Bauru tem por Missão promover a inovação por meio da articulação da UNESP - Câmpus de Bauru, com o Sistema Local de Inovação da região de Bauru, proporcionando cooperação entre Governo, Empresa e Academia, estimulando transferência de tecnologia e inovação em prol das necessidades da sociedade e disseminando o conhecimento de forma a contribuir para com o desenvolvimento socioeconômico da região.

Ações CITEB

- Realizar mentorias de projetos inovadores, a partir de editais públicos;
- Realizar treinamento e capacitação técnica com profissionais de Bauru para o desenvolvimento tecnológico;
- Sensibilizar as instituições, empresas, parceiros, organizações em geral em relação à cultura da inovação;
- Desenvolver tecnologias e ideias empreendedoras que movimentem a economia e promovam crescimento e desenvolvimento da cidade e região;
- Fomentar a economia e a inclusão social, e criar redes entre os arranjos produtivos locais e a cultura;
- Aproximar organizações e promover parcerias entre elas;
- Desenvolver estudos, pesquisas e tecnologias de produção e difusão interdisciplinares que tratam dos métodos, processos e produtos inovadores e disruptivos desenvolvidos em um paradigma de investigação sobre as plataformas midiáticas e tecnológicas. Os objetos desses estudos e pesquisas, caracterizados pela convergência tecnológica, englobam as telecomunicações, a informática, especialmente a internet e a web, além do rádio, do cinema, da televisão e dos games, bem como sua influência na sociedade contemporânea, por meio da formação de novos ambientes e culturas digitais, reunindo competências científicas, humanísticas, educacionais, técnicas e sociais em unidades coerentes de interação e de mediação;
- Desenvolver estudos, pesquisas e tecnologias em gestão de ambientes midiáticos e tecnológicos, englobando planejamento, programação e estética na produção de conceitos, métodos, técnicas, produtos e modelos, aplicáveis às convergências e interfaces, onde são contemplados os recursos humanos, tecnológicos e informacionais, que agregam valor ao produto midiático e tecnológico. Abrange os seguintes



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



4. OBJETIVOS GERAIS DO PROJETO

1. Estruturar e equipar o Espaço de Inovação e Criatividade que é um ambiente de inovação do CITEB que oferece apoio para a criação de novos negócios (desenvolvendo produtos, serviços e processos inovadores), disponibilizando infraestrutura, assessoria, capacitação e *networking* para os empreendedores. O principal objetivo é fornecer as ferramentas e soluções para a criação, desenvolvimento e aprimoramento de empresas e/ou projetos de tecnologia social, no que se refere aos aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos.

2. Estruturação de Laboratório de Fabricação (FABLAB), que consiste em equipar o FABLAB de equipamentos necessários ao trabalho. O FABLAB visa a constituição de uma rede de aberturas das tecnologias para todos os usuários (conforme descrito em itens anteriores).

5. **METAS REAIS A SEREM ATINGIDAS** (Devem ser reais, pois no momento da prestação de contas, a entidade deve comprovar que as atingiu).



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



Metas a serem atingidas e descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados:

Propõe-se neste projeto aprovado:

Meta I. Estruturação do funcionamento dos espaços de coworking e mentorias de projetos (no CITeB - no Câmpus da Unesp).

Estruturação de espaço de coworking com trabalho de mentorias de projetos de inovação e **empreendedorismo**.

Meta II. Implantação e Ampliação de um FABLAB com impressoras 3D e espaço para criatividade e inovação. **Implantação e ampliação** de FABLAB com aquisição de equipamentos adquiridos neste projeto.

6. PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Na meta I – O devido funcionamento do espaço do Centro de Inovação Tecnológica de Bauru para atendimento (mentorias dos projetos) de ideias e startups que forem selecionadas pelo edital.

Na Meta II – Estruturação do Laboratório de Fabricação 3D que possibilitará desenvolvimentos dos projetos, conforme descrito acima.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Detalhamento etapas ou fases de execução

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO						
DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



Pregão / Licitação / Seleção						
Contratos						
Aquisição dos Materiais						
Patrimonialização						
Pagamento						
Prestação de Contas						

6. PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA DE PÚBLICO

Toda comunidade de Bauru e Região.

7. PLANO DE DIVULGAÇÃO *(Todos os meios utilizados pela entidade para divulgar o projeto, por exemplo, site da entidade endereço tal, revista local tal, rede social tal e etc.)*

Plano de Comunicação estruturado pelo CITEB – Bauru, que inclui redes sociais, site, páginas de Jornais, Participação em Programas de TV e Rádio, envolvimento dos estudantes, envolvimento dos Empresários da Região, envolvimento do poder municipal de Bauru e Região.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

10.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA SECRETARIA COM A ENTIDADE						
DESCRIÇÃO DO CUSTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP

Recurso para aquisição dos materiais	R\$ 80.000,00	-	-	-	-	-
TOTAL/MÊS	R\$ 80.000,00	-	-	-	-	-
TOTAL GLOBAL:	R\$ 80.000,00					
NÚMERO DE PARCELAS:	1					

10.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA ENTIDADE COM OS CONTRATANTES						
DESCRIÇÃO DO CUSTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Procedimentos administrativos: Pregão / Licitação / Seleção / Contratos				-	-	-
Computadores/notebooks	-	-	-	19.520,00	-	-
Impressoras - 3D FDM (Deposição de Filamento Polimérico)	-	-	-	-	6.600,00	-
Máquina automática de corte à Laser	-	-	-	-	43.100,00	-
Máquina fresadora de precisão (mini router)	-	-	-	-	4.700,00	-
Máquina Plotter de Recorte.	-	-	-	-	2.880,00	-
Mobiliário para instalação do Laboratório de Fabricação e Coworking (Espaço de mentorias)	-	-	-	-	-	3.200,00
TOTAL/MÊS	-	-	-	19.520,00	57.280,00	3.200,00



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



TOTAL GLOBAL:	R\$ 80.000,00
NÚMERO DE PARCELAS:	6

11. REFERÊNCIA DE MERCADO DAS DESPESAS DO PROJETO

11.1. ORÇAMENTO DE MATERIAIS									
(ANEXO I)									
N	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	1º ORÇAMENTO		2º ORÇAMENTO		3º ORÇAMENTO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Computadores/notebooks	4	1	4.199,00	16.796,00	4.699,00	18.796,00	5.699,00	22.796,00
2.	Impressoras - 3D FDM (Deposição de Filamento Polimérico).	1	1	5.415,00	5.415,00	6.013,03	6.013,03	7.500,00	7.500,00
3.	Máquina automática de corte à Laser.	1	1	42.707,38	42.707,38	49.491,00	49.491,00	50.743,98	50.743,98
4.	Máquina fresadora de precisão (mini router).	1	1	4.352,11	4.352,11	10.730,00	10.730,00	11.900,00	11.900,00
5.	Máquina Plotter de Recorte.	1	1	2.724,89	2.724,89	2.899,00	2.899,00	3.149,00	3.149,00



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



6.	Mobiliário para instalação do Laboratório de Fabricação e Coworking (Espaço de mentorias)	20	1	149,98 (cad.) 229,89 (mesa)	7.597,40	159,90 (cad.) 229,90 (mesa)	7.796,00	179,99 (cad.) 276,00 (mesa)	9.119,80
TOTAL:				-	79.592,78	-	95.725,03	-	105.208,71

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESCRIÇÃO DETALHADA DAS DESPESAS DO PROJETO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA					
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL	Computadores/notebooks	UNID.	4	4.880,00	19.520,00
	Impressoras - 3D FDM (Deposição de Filamento Polimérico)	UNID.	1	6.600,00	6.600,00
	Máquina automática de corte à Laser.	UNID.	1	43.100,00	43.100,00
	Máquina fresadora de precisão (mini router).	UNID.	1	4.700,00	4.700,00
	Máquina Plotter de Recorte.	UNID.	1	2.880,00	2.880,00
	Mobiliário para instalação do Laboratório de Fabricação e Coworking (Espaço de mentorias)	UNID.	1	3.200,00	3.200,00
				Total geral: R\$ 80.000,00	



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



13. CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS

CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS				
Mês e Parcela	Receitas (descrição)	Valor (R\$)	Despesas (descrição)	Valor (R\$)
Mês 1 - única	Emenda	R\$ 80.000,00	-	-
Mês 2	-	-	-	-
Mês 3	-	-	-	-
Mês 4	-	-	Aquisição de computadores	R\$ 19.520,00
Mês 5	-	-	Aquisição de equipamentos	R\$ 57.280,00
Mês 6	-	-	Aquisição de mobiliário	R\$ 3.200,00
	Total:	R\$ 80.000,00	Total:	R\$ 80.000,00

14. CONTRAPARTIDA

CONTRAPARTIDA (apenas se houver)



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL	-	-	-	-	-
				Total geral: NÃO SE APLICA	

São Paulo, 09 de Março de 2022

Edson Antonio Capello Sousa

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP



Assinado com senha por: EDSON ANTONIO CAPELLO SOUSA - 09/03/2022 às 14:14:51
Documento Nº: 030755A0949212 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/030755A0949212>



SDEPTA2022000025DM



SDEDCI202205978A



Assinado digitalmente por BRUNO CAETANO RAIMUNDO - Secretário de Estado / GS - 26/12/2022 às 14:44:47.
Documento Nº: 60701261-7679 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60701261-7679>